DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 997 | 18 de Dezembro de 2025 | SUPLEMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: 04.279.238/0001-59, vem por meio deste ato público, justificar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, respaldada pelo que tange no **Art. 74, V** da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Tendo como contratado: **RAQUEL MARQUES DA SILVA LIMA, CPF: 814.526.166-04**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PREDIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO. No valor final de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Jaru/RO, 18 de dezembro de 2025.

EDLENE BASTOS DE CAMPOS
COMPRAS DIRETORIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARU-RO
Assinado digitalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4487987b

DECRETO Nº 17.526, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048 - Assegurar a remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 10.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048 - Assegurar a remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 10.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.91.13	500	0	002.001	-	R$ 10.000,00
0007.2048	3.1.90.94	500	0	002.001	R$ - 10.000,00	-

Jaru/RO, em 17 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31275

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/PMJ/2025
PROCESSO Nº13301/PMJ/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE - RO

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
End: Av.Transcontinental, 3118
Bairro: Florida
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.914-656
Telefone: (69) 99941-5571 OU **99317-4957**
e-mail: lictacoes@gruponissey.com.br
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 18/12/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSORA TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇO

Protocolo 31277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/PMJ/2025
PROCESSO Nº 13075/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 2240 de 11/12/2025 (ID 3637941), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 130/PMJ/2025, e AUTORIZA a Aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

CNPJ	Empresa	Valor
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	R$ 66.431,90
28.820.255/0001-10	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 210.173,70
26.395.502/0001-52	DENTAL UNIVERSO LTDA	R$ 10.915,35
47.123.165/0001-14	L FORASTIERI MACHADO LTDA	R$12.320,00
26.240.632/0001-16	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R$39.633,00
VALOR TOTAL R$ 339.473,95 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)		

Jaru/RO, 18 de dezembro de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 31276

PORTARIA GP Nº 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Constitui Comissão responsável pela Avaliação e Eliminação de Documentos do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando a adesão ao sistema EPROC, no qual todos os processos e documentos administrativos passam a ser eletrônicos, bem como a migração dos documentos e processos físicos para o formato digital;

Considerando que a redução da massa documental é indispensável para agilizar a organização de informações e racionalizar a produção de documentos;

Considerando que a eliminação de documentos não mais úteis permite a conquista de espaços físicos e consequentemente a redução de custos operacionais;

Considerando a necessidade de aprimorar os trabalhos de gestão documental por meio da constituição de comissão específica para avaliação e eliminação dos documentos;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pela avaliação e eliminação de documentos do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Membros da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO:

I. Victor Henrique Fernandes Cabral de Lima - Matrícula nº 19.197;

II. Simone Andreia Geraldo - Matrícula nº 15.241;

III. José Witor Sabino Prado - Matrícula nº 20.332;

IV. Amanda de Souza Pereira - Matrícula nº 20.445;

V. Fernando de Andrade Venturelle - Matrícula nº 20.322;

VI. Alefe Efraim Pereira Quirino - Matrícula nº 19.780;

VII. Ozeias Teixeira de Assunção - Matrícula nº 2.275;

VIII. Nayane Batista Araujo - Matrícula nº 20.180;

IX. Wilians Mar Simoes - Matrícula nº 15.286;

X. Maico Douglas Ferreira Moura - Matrícula nº 18.440;

XI. Marcelo Gomes Novais - Matrícula nº 19.707;

XII. João de Oliveira Domingues - Matrícula nº 993;

XIII. Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985;

XIV. Washington Brenner Beckhauser Leite Santos - Matrícula nº 17.160;

XV. José Hyago Martins Souza Vasconcelos - Matrícula nº 17.426;

XVI. Mayara Coimbra dos Santos Hoelzer - Matrícula nº 14.100;

XVII. Emerson Batista Ferreira - Matrícula nº 19.822;

XVIII. Alencar Fernandes dos Santos - Matrícula nº 16.889;

XIX. Alyson Luan Amorim Barbosa - Matrícula nº 18.047;

XX. Angra Lais Stringhi Alves - Matrícula nº 15.652;

XXI. Ian Gonçalves Prates - Matrícula nº 20.984.

Membros da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO:

I. Silvane Nascimento Cavalcante de Moraes - Matrícula nº 17.623.

Membros da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

I. Márcia Rodrigues de Aguiar Santos - Matrícula nº 15.914.

Membros da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT:

I. Eliomar Pessoa da Cruz - Matrícula nº 20.240.

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

I. Patrícia Leonel de Oliveira - Matrícula nº 20.346.

Membros da Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP:

I. Debora Suelem Lisboa de Souza - Matrícula nº 16.005;

II. Thayane Alves Silvério - Matrícula nº 16.971;

III. Jéssica Teixeira Rodrigues Pessoa - Matrícula nº 19.925.

Membros da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

I. Adilson Roberto da Silva - Matrícula nº 873.

Membros da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP:

I. Marcos Vinícius Araújo Santos - Matrícula nº 21.183;

II. Josmar Carvalho de Souza - Matrícula nº 20.334.

Membros da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE:

I. João Carlos de Souza Nass - Matrícula nº 21.150.

Parágrafo único. Fica o primeiro membro listado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO designado como presidente da comissão instituída, cabendo-lhe coordenar os trabalhos a serem realizados.

Art. 3º A Comissão especialmente designada para realizar a avaliação e eliminação de documentos, papéis e processos do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Jaru deverá conduzir seus trabalhos observando as seguintes etapas:

I. Levantamento: consiste na identificação e relação dos tipos de documentos e processos existentes no arquivo físico, bem como na verificação da frequência e finalidade de seu uso;

II. Avaliação: etapa destinada à determinação do valor dos documentos, como fonte de informação, considerando o uso administrativo, o valor legal, histórico e de pesquisa;

III. Seleção: fase em que serão separados os documentos que apresentem interesse para a Administração Pública Municipal daqueles que não mais possuam relevância administrativa ou informacional;

IV. Eliminação: consumação da eliminação física dos documentos sem valor, mediante incineração acompanhada de Termo de Eliminação, com assinatura de duas testemunhas;

V. Relatório Final: documento conclusivo elaborado pela Comissão, contendo a descrição detalhada de todas as etapas realizadas, o qual deverá ser arquivado junto ao Termo de Eliminação, em processo administrativo próprio.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente viável, os documentos que apresentarem condições mínimas de legibilidade deverão ser digitalizados e inseridos em processo administrativo eletrônico no sistema EPROC, sendo organizados por ano de lavratura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31271

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2025 (ID 3149728)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **KEZA DA SILVA SOARES**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **POR INICIATIVA DA CONTRATADA.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **16/12/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **ZELADOR(A) 40 HS**, firmado entre as partes em **16/05/2025**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

KEZA DA SILVA SOARES
CONTRATADO(A)

Protocolo 31272

DECRETO Nº 17.528, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 456,77 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 456,77

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Câmara
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 456,77
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 456,77

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R$ - 200,94
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Câmara
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
F.R.: 1.500 R$ - 226,26
1 Recurso de Exercício Corrente

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Câmara
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 29,57
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR	VALOR A REDUZIR
0010.2053	3.3.90.14	1.500	R$ 456,77	-
0010.1000	4.4.90.52	1.500	-	R$ - 200,94
0010.2053	3.1.90.13	1.500	-	R$ - 226,26
0010.2053	3.1.91.13	1.500	-	R$ - 29,57

Jaru/RO, 18 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31274

PORTARIA SEMAFO Nº 166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando o Ofício nº 336 de 17 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 5.550,04 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de dezembro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 5.550,04

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Câmara
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 5.550,04
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 5.550,04

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Câmara
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 3.184,40
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ R$ -2.065,64
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 300,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

Protocolo 31270

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br